



TERMO DE REFERÊNCIA 013/2026 - FMS

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM HOTEL PARA EQUIPE DO PROJETO UNIDADE
MÓVEL SAÚDE DA MULHER – SESC**

I - DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de serviços de hospedagem em estabelecimento hoteleiro, para equipe técnica do Projeto Unidade Móvel Saúde da Mulher - SESC, no município de Camboriú/SC.

Item	Descrição	Uni.	Quant.	Preço Unit	Total
1	Contratação de serviços de hospedagem em estabelecimento hoteleiro para equipe técnica do Projeto Unidade Móvel Saúde da Mulher - SESC	Diária	110	R\$215,00	R\$ 23.650,00
TOTAL					R\$ 23.650,00

1.1. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- **Total Geral de Diárias Estimadas:** 110 diárias.
- **Distribuição por Mês e Período:**
- **Fevereiro/2026:**
- 02/02 a 06/02: 1 hóspede (4 diárias)
- 09/02 a 13/02: 3 hóspedes (12 diárias)
- 18/02 a 20/02: 3 hóspedes (6 diárias)
- 23/02 a 27/02: 3 hóspedes (12 diárias)
- Subtotal Fevereiro: 34 diárias

Março/2026:

- 02/03 a 06/03: 3 hóspedes (12 diárias)
- 09/03 a 13/03: 3 hóspedes (12 diárias)
- 16/03 a 20/03: 3 hóspedes (12 diárias)
- 23/03 a 27/03: 3 hóspedes (12 diárias)
- 30/03 a 03/04: 3 hóspedes (12 diárias)
- Subtotal Março: 60 diárias

Abril/2026:

- 06/04 a 10/04: 3 hóspedes (12 diárias)
- 13/04 a 17/04: 1 hóspede (4 diárias)
- Subtotal Abril: 16 diárias



Observação sobre a Equipe: A equipe fixa é composta por 4 (quatro) colaboradores, sendo 2 (dois) com carga horária reduzida, resultando em uma ocupação média de 3 (três) pessoas por semana. Variações excepcionais podem ocorrer para atividades de montagem, manutenção, desmontagem e supervisão.

1.2. PRAZO DE CONTRATAÇÃO E ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO

Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo este substituído por nota de empenho de despesa.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se:

- a) No Termo de Parceria celebrado entre o SESC (Serviço Social do Comércio) e a Prefeitura Municipal de Camboriú, assinado em 23/01/2026, cujo objeto é o desenvolvimento do Projeto Unidade Móvel Sesc Saúde da Mulher no município de Camboriú/SC;
- b) Na Cláusula Quarta, alínea "I" do referido Termo de Parceria, que estabelece expressamente como obrigação do CONTRATANTE (Prefeitura Municipal de Camboriú) a responsabilidade pela hospedagem da equipe da UMSM 1 (Unidade Móvel Saúde da Mulher), especificando os requisitos técnicos mínimos: pousada, hotel, hotel fazenda, hotel histórico ou resort, seguindo o sistema brasileiro de classificação de meios de hospedagem, com quartos individuais com banheiro privativo, frigobar e ar condicionado, além de café da manhã;
- c) No interesse público primário de garantir condições adequadas de descanso e higiene para a equipe técnica que executará serviços essenciais de saúde pública, impactando diretamente a qualidade do atendimento à população feminina do município;
- d) Na observância aos princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade, pois a contratação de hospedagem local evita custos com transporte diário de longa distância e garante disponibilidade imediata da equipe para as atividades programadas.
- e) Conforme o Decreto Municipal nº 4.048/2022 de Camboriú-SC, a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP) é dispensada para contratações diretas, o que se aplica ao presente caso.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. VISÃO GERAL DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação de serviços de hospedagem em estabelecimento hoteleiro do município de Camboriú/SC, abrangendo todo o ciclo operacional do projeto, desde a fase de montagem da estrutura (02/02/2026) até a conclusão da desmontagem (17/04/2026).

3.2. CICLO DE VIDA DO OBJETO

- a) **Fase Preparatória (antes do check-in):**
 - Reserva das acomodações pela Administração conforme cronograma detalhado;
 - Confirmação das datas e quantidades de hóspedes;
 - Validação das instalações e conformidade com os requisitos técnicos pelo SESC.
- b) **Fase de Execução (durante a hospedagem):**
 - Check-in dos hóspedes conforme programação semanal;



- Fornecimento diário de café da manhã;
- Manutenção e limpeza diária dos quartos;
- Fornecimento de roupa de cama e banho;
- Acesso ininterrupto à internet wireless;
- Disponibilização de frigobar e ar condicionado em perfeito funcionamento;
- Serviços de recepção 24 horas;
- Check-out ao término de cada período de hospedagem.

c) Fase de Encerramento:

- Check-out final dos hóspedes;
- Verificação do estado de conservação das instalações;
- Emissão de relatório final de serviços prestados;
- Quitação financeira.

3.3. OBSERVAÇÕES OPERACIONAIS

- O estabelecimento deverá ter localização compatível com o deslocamento até o local de instalação da Unidade Móvel;
- A hospedagem poderá sofrer variações no número de hóspedes conforme necessidades operacionais (presença do artífice para montagem/manutenção/desmontagem ou da coordenação para acompanhamento);

IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. ESPECIFICAÇÃO E REQUISITOS TÉCNICOS DOS BENS OU SERVIÇOS

4.1.1. Classificação do Estabelecimento:

O estabelecimento hoteleiro deverá obrigatoriamente estar classificado no Sistema Brasileiro de Classificação de Meios de Hospedagem (SBClass), nas seguintes categorias aceitas:

- Pousada;
- Hotel;
- Hotel Fazenda;
- Hotel Histórico; ou
- Resort.

4.1.2. Requisitos Mínimos das Acomodações (OBRIGATÓRIOS):

- a) Quartos privativos individuais (uma pessoa por quarto);
- b) Banheiro privativo dentro de cada quarto, com chuveiro, vaso sanitário e pia;
- c) Ar condicionado em perfeito estado de funcionamento;
- d) Frigobar em cada quarto;
- e) Cama de solteiro ou casal com roupa de cama limpa e em bom estado de conservação;



- f) Roupa de banho (toalhas) limpa e em quantidade suficiente;
- g) Armário ou guarda-roupas;
- h) Mesa ou escrivaninha;
- i) Iluminação adequada (natural e artificial);
- j) Televisão (desejável).

4.1.3. Requisitos de Alimentação:

- a) Café da manhã incluído na diária, servido em horário compatível com a jornada de trabalho da equipe (início a partir das 6h30min);
- b) Cardápio diversificado, contemplando pães, frios, frutas, sucos, café, leite, cereais e opções de acordo com as boas práticas de alimentação;
- c) Cumprimento de normas sanitárias vigentes.

4.1.4. Requisitos Documentais:

- a) Certidão negativa: federal, estadual, municipal, FGTS, Trabalhista, Falência e Concordata.
- b) Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal;
- c) Licença Sanitária emitida pela Vigilância Sanitária;

4.2. SUSTENTABILIDADE

Em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, que estabelece diretrizes de sustentabilidade nas contratações públicas, e visando à promoção do desenvolvimento sustentável, o estabelecimento hoteleiro DEVERÁ observar as seguintes práticas:

4.2.1. Práticas Ambientais Obrigatórias:

- a) Destinação adequada de resíduos sólidos, com separação mínima entre resíduos recicláveis e orgânicos;
- b) Utilização de produtos de limpeza biodegradáveis ou de menor impacto ambiental;
- c) Uso racional de água e energia elétrica nas dependências do hotel.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO

- a) O check-in será realizado conforme horário padrão do estabelecimento ou em horário acordado previamente;
- b) Os hóspedes deverão apresentar documento de identificação com foto (RG, CNH ou CTPS);
- c) Não será exigido sinal ou caução dos hóspedes;
- d) As chaves ou cartões de acesso serão entregues diretamente aos hóspedes.
- e) Eventuais problemas de manutenção (ar condicionado, chuveiro, frigobar, internet) deverão ser solucionados em até 24 horas;
- f) A CONTRATADA deverá manter canal de comunicação (telefone/WhatsApp) disponível para atendimento de solicitações.



- g) O check-out será realizado conforme horário padrão do estabelecimento ou em horário acordado previamente;
- h) Será emitido comprovante de hospedagem contendo: nome do hóspede, período de permanência, serviços utilizados e valor total.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE

6.1. DA FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, ao qual competirá:

- a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- b) Atestar a prestação dos serviços para fins de pagamento;
- c) Receber e encaminhar as faturas para pagamento;
- d) Comunicar formalmente à CONTRATADA irregularidades e exigir correções;
- e) Propor aplicação de sanções, quando cabível;
- f) Solicitar documentação complementar quando necessário;
- g) Registrar todas as ocorrências em relatório de fiscalização.

Gestor do Contrato: Felipe Otávio Dias da Rosa, Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Fiscal do Contrato: Alcideia Regina Costa, Coordenadora da atenção Primária.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

7.1.1. Recebimento Provisório:

Os serviços serão recebidos provisoriamente ao término de cada período mensal de hospedagem, mediante:

- a) Apresentação pela CONTRATADA de relatório mensal discriminando os serviços prestados;
- b) Apresentação de notas fiscais individuais ou consolidadas por período;
- c) Verificação preliminar pela fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais.

7.1.2. Recebimento Definitivo:

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório, mediante:

- a) Ateste do fiscal do contrato confirmando a prestação regular dos serviços;
- b) Verificação da conformidade dos documentos fiscais;
- c) Ausência de pendências ou irregularidades;
- d) Emissão de Termo de Recebimento Definitivo.



7.1.3. Rejeição:

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações do Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos no prazo estipulado pela fiscalização, sem ônus para a Administração.

7.2. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

A medição dos serviços prestados observará os seguintes critérios:

- a) **Unidade de medida:** Diária de hospedagem (pernoite + café da manhã)
- b) **Base de cálculo:** Número efetivo de diárias utilizadas x preço unitário contratado
- c) **Apuração:** Mensal, considerando o período de check-in a check-out
- d) **Documentação:** Relatório de hospedagem emitido pela CONTRATADA e validado pela fiscalização.

7.3. PRAZO DE PAGAMENTO

7.3.1. Condições:

O pagamento será efetuado mensalmente, até o 30º (trigésimo) dia corrido após: apresentação da nota fiscal/fatura pela CONTRATADA; ateste do fiscal do contrato; verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA.

7.3.2. Documentação Necessária:

- a) Nota fiscal de serviços emitida conforme legislação municipal;
- b) Relatório mensal de hospedagem discriminando as diárias;
- c) Certidões de regularidade fiscal (FGTS, Tributos Federais, Trabalhista);
- d) Comprovante de recolhimento de ISS (quando devido).

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1.1. Modalidade de Contratação:

Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando que o valor estimado da contratação (R\$ 23.650,00) é inferior ao limite estabelecido para contratação de serviços em geral.

8.1.2. Critério de Julgamento:

MENOR PREÇO GLOBAL, considerando o valor total das 110 (cento e dez) diárias de hospedagem estimadas para o período contratual.

8.1.3. Processo de Seleção:

- a) Será realizada pesquisa de preços com no mínimo 30 (três) estabelecimentos hoteleiros do município de Camboriú/SC e região, que atendam aos requisitos técnicos deste Termo de Referência;



- b) Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** que atenda integralmente às especificações técnicas deste Termo de Referência;

8.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação na dispensa de licitação, o fornecedor deverá apresentar:

8.2.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais (ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa) do domicílio ou sede do fornecedor;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais (ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa) do domicílio ou sede do fornecedor;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.2.3. Qualificação Técnica:

- a) Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal de Camboriú, válido e vigente;
- b) Licença Sanitária emitida pela Vigilância Sanitária competente, válida e vigente;
- c) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) válido OU Protocolo de renovação do AVCB dentro do prazo de validade;

8.2.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de apresentação, quando não constar prazo de validade;

8.2.5. Outras Declarações:

- a) Declaração unificada (anexo edital).



9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS

9.1. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor **GLOBAL ESTIMADO** da contratação é de **R\$ 23.650,00** (vinte e três mil, seiscentos e cinquenta reais), correspondente à prestação de serviços de hospedagem para 110 (cento e dez) diárias.

9.2. PREÇO UNITÁRIO REFERENCIAL

Preço unitário estimado: o valor unitário estimado é de R\$215,00 por diária.

9.3. MEMÓRIA DE CÁLCULO

- **Detalhamento da Diária Global:**

- Item: 01
- Descrição: Diária de hospedagem em quarto individual com banheiro privativo, café da manhã, ar condicionado, frigobar e internet
- Quantidade: 110 diárias
- Valor Diária Estimado: R\$ 215,00
- Valor Total Estimado: R\$ 23.650,00

Distribuição Mensal da Despesa:

- **Fevereiro/2026:**

- Período de Hospedagem: 02/02 a 27/02
- Quantidade de Diárias: 34 diárias
- Valor Estimado Mensal: R\$ 7.310,00

Março/2026:

- Período de Hospedagem: 02/03 a 03/04
- Quantidade de Diárias: 60 diárias
- Valor Estimado Mensal: R\$ 10.320,00

Abril/2026:

- Período de Hospedagem: 06/04 a 17/04
- Quantidade de Diárias: 16 diárias
- Valor Estimado Mensal: R\$ 6.020,00

Total Geral:

- Quantidade de Diárias: 110 diárias
- Valor Estimado Total: R\$ 23.650,00

9.4. PARÂMETROS UTILIZADOS PARA OBTENÇÃO DOS PREÇOS

A estimativa de preços foi realizada com base nos seguintes parâmetros:

9.4.1. Metodologia de Pesquisa:



A metodologia de pesquisa de preços adotada para a presente contratação fundamenta-se em critérios de razoabilidade, economicidade e celeridade, observando rigorosamente os princípios da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal e as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021. Considerando as particularidades do objeto contratual e as limitações temporais impostas pelo cronograma de execução do Projeto Unidade Móvel Saúde da Mulher – SESC.

A restrição da pesquisa de preços à esfera local, especificamente no município de Camboriú/SC e adjacências imediatas, justifica-se por múltiplos fatores estratégicos, operacionais e técnico-jurídicos. Primeiramente, a natureza do objeto contratual — prestação de serviços de hospedagem — exige presença física do fornecedor no local de execução das atividades do projeto.

Em segundo plano, a concentração da pesquisa em fornecedores locais assegura maior agilidade no processo de contratação, elemento crítico diante do prazo exíguo disponível. A proximidade geográfica viabiliza vistorias técnicas presenciais em tempo hábil, validação das condições de infraestrutura dos estabelecimentos, negociação direta de cláusulas contratuais e formalização expedita da contratação.

Pesquisa com fornecedores locais: Consulta formal a 03 (três) estabelecimentos hoteleiros do município de Camboriú/SC e região, que atendem aos requisitos técnicos especificados neste Termo de Referência;

FORNECEDOR	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
ARCO DO SOL	DIÁRIA	110	R\$ 215,00	R\$ 23.650,00
CAMBORIÚ EXPRESS	DIÁRIA	110	R\$ 220,00	R\$ 24.200,00
HOTEL RYAN	DIÁRIA	110	R\$ 399,00	R\$ 43.890,00

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a) PROJETO/ATIVIDADE: 2026
- b) CÓDIGO REDUZIDO: 256
- c) FONTE DE RECURSOS: 150010020000
- d) ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.80

11. DE FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A CONTRATADA declara conhecer e se comprometer a cumprir integralmente as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira e demais normas correlatas, obrigando-se a:

- a) Não praticar atos que atentem contra o patrimônio público, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil;
- b) Não oferecer, dar ou se comprometer a dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- c) Não financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na legislação anticorrupção;
- d) Não utilizar de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;



- e) Não frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório;
- f) Não criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;
- g) Não obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- h) Não manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

12. PLANEJAMENTO

12.1. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Thiago Roberto Vieira dos Prazeres, Diretor de Compras

12.2. RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DE PREÇOS

Alcideia Regina Costa, Coordenadora da atenção Primária

DECLARAÇÃO FINAL

Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

Camboriú, 28 de janeiro de 2026

Thiago Roberto Vieira dos Prazeres
Diretor de Compras da Saúde

Felipe Otávio Dias da Rosa
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Alexandre Furtado Kons dos Santos
Secretário Municipal de Saúde